



**RESOLUÇÃO Nº. 158 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução COUNI nº 43, de 02 de maio de 2013, Resolução COUNI nº 74, de 28 de junho de 2013, a Resolução do Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia nº. 67 de 04 de junho de 2013 e o contido no Processo nº. 23005.001538/2013-10 **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

**Art. 2º** Manifestar-se favoravelmente à implantação do curso a partir do primeiro semestre de 2014, condicionado à aprovação do COUNI quanto aos recursos e estruturas física e humanas relacionadas no referido Projeto Pedagógico.

**Art. 3º** O Curso de Engenharia Civil em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos.

- 1) Carga Horária Mínima
  - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
  - 1.2) mínima da UFGD: 3.870 horas;
  - 1.3) Mínima da UFGD em horas – aula de 50 minutos 4.644 h/aula;
  
- 2) Tempo de Integralização em anos:
  - 2.1) mínimo CNE: 10 semestres/5 anos;
  - 2.2) mínimo UFGD: 10 semestres/5 anos;
  - 2.3) máximo CNE: não definido;
  - 2.4) máximo UFGD: 16 semestres 8 anos e ;
  
- 3) Modalidade: Presencial.
- 4) Regime de Matrícula: Semestral por crédito.
- 5) Turno de funcionamento: Integral.
- 6) Número de vagas: 60
- 7) Grau conferido: Bacharel em Engenharia Civil

**Art. 4º** Como parte integrante desta Resolução, como anexo I, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Civil, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Damião Duque de Farias**  
Presidente